

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO MUNICIPAL Nº:15561 /7 / 2025

DATA: 10/07/2025- 18:05:20

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO REQ: LICITA LEX LTDA SENHA: 9147HE5

Comli	,料量皆	10 FB A
	多种型	
	RO.	
	44	· **
		010
	1346/	B
6		TO THE STATE OF TH
1859	100	1890
	ADA	DIAMA J 6
	ARAF	JANIA



À ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2025 PROCESSO Nº 8329/2025

LICITA LEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, no CNPJ/MF sob o nº 30.115.210/0001-96, com sede na Rua Professor Roberto Resende Chaves, nº. 10, Sala 01, Parque Industrial, na Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 86.900-000, neste ato por sua representante legal LORENA APARECIDA DE SOUZA GIROTO, inscrita no CPF 125.466.619-22, portadora do RG nº 14.695.963-6, vem mui respeitosamente apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 15 de julho deste mesmo ano, informa em Edital, a data limite em seu quadro de resumo, o prazo 03 três dias úteis para a interposição de impugnação, antes da data da abertura do certame, conforme se transcreve:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB Nº 15561



2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

2. <u>DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA</u>

Ao analisar os termos do edital, em especial o prazo de entrega cabível para a **EXECUÇÃO DO OBJETO**, verifica-se que não consta em Termo de Referência, conforme abaixo:

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A empresa vencedora deverá efetuar a execução do fornecimento dos materiais no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Mexico, s/n Centro Araruama/RJ.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação em até 30 dias, mediante emissão da Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e vistada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.
- 7.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as condições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ASSINATURA E CARLINBO



LICITALEX

A ausência de previsão expressa do prazo de execução do

objeto no edital compromete a legalidade e a segurança jurídica do certame, podendo

ensejar suspensões ou até mesmo a anulação do processo licitatório.

Tal omissão fere os princípios da vinculação ao instrumento

convocatório e do planejamento, além de dificultar a adequada fiscalização contratual e a

aplicação de penalidades em caso de inadimplemento. Ademais, a inexistência desse

elemento essencial pode acarretar a nulidade do contrato firmado, além da

responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente e da

jurisprudência dos tribunais de contas., acaba por restringir a competitividade do certame.

Na fixação do prazo de entrega do produto, deve-se levar em

consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir

que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, garantindo

a ampla concorrência e a isonomia entre as licitantes.

Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor

disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos

materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados,

carregamento e deslocamento da sede da empresa até a sede da Autoridade Demandante.

Não se mostra razoável que a Administração Pública, a quem

compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta

empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de

prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

LICITALEXA

Rua Professor Roberto Resende Chaves - nº 10, Sala 01 - Parque Industrial CEP 86900-000 · Jandaia do Sul - PR

LICITALEX

A ausência de uma data específica no edital, implica não somente o impedimento para a previsibilidade quanto a logística, mas da precificação proporcional aos critérios estabelecidos para a competitividade, sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art 6° X da lei 14.133/2021, da Lei nº. 10.520/02, da Lei nº. 10.024/19 e, ainda, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

<u>É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 dias para entrega dos materiais (PRAZO CONSIDERADO COMO DE ENTREGA IMEDIATA), NOS TERMOS DA LEI 14.133, conforme abaixo:</u>

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Notório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público, mormente em se levando em conta o Princípio da Indisponibilidade dos Interesses da Administração Pública. Assim, o Administrador Público deve buscar obter produtos de maior qualidade pelo menor preço possível, concedendo, pois, prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

ASSINATURA E

Nesse passo, conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no exíguo prazo,



LICITALEXO

trazendo como consequência prejuízo ao órgão, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade ter acesso à proposta, de fato, mais vantajosa.

Nisto, impugna-se o pressente edital, sugerindo seja oportunizada a entrega em 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos.

3. <u>DA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO NOS ITENS</u>

Quanto aos objetos e a quantidade dos produtos, conforme a cláusula 4, do Edital em epígrafo, não consta na DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS a "Especificação" destes. A ausência de especificações técnicas claras e detalhadas dos produtos os quais constam no Edital, compromete a isonomia entre os licitantes, uma vez que impede a formulação de propostas adequadas e compatíveis com o que se demanda, conforme o Art. 16°, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6°. "Especificação: descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, vedada a indicação de marca, modelo ou qualquer outra característica que restrinja a competição, salvo nos casos expressamente previstos nesta Lei."

Essa lacuna viola os princípios da transparência, da competitividade e do julgamento objetivo, podendo gerar insegurança quanto à entrega

PROCESSO Nº -

ASSINATURA E ARIMBO



LICITALEX

do objeto, bem como dificultar a análise de conformidade das propostas e a fiscalização contratual. Além disso, tal falha pode ensejar a impugnação do edital, representar <u>vício insanável no certame</u> e, em última instância, resultar na anulação do procedimento licitatório, com prejuízo ao interesse público e à efetividade da contratação, de acordo com o Art. 17, §1° da Lei nº 14.133/2021, nestes termos:

Art. 17, §1°. "O edital deverá conter a descrição do objeto de forma clara, suficiente e precisa, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, e exigências desproporcionais ou irrelevantes que restrinjam a competitividade.".

Portanto, A omissão de especificações técnicas viola os princípios da transparência, competitividade, julgamento objetivo e isonomia.

DO DIREITO

Conforme trazido, o edital oferece prazos de entregas equivocados e em todos, extremamente exíguo, infringindo diversos princípios licitatórios, tais como: razoabilidade, proporcionalidade, restrição da competitividade, e compra mais vantajosa.

PROCESSO Nº FLS.



LICITALEXO

Como se sabe, restringir a competitividade nas licitações é

utilizada somente em casos de extrema exceção, pois as leis federais e princípios

licitatórios são expressos que o intuito é justamente oportunizar a ampla participação e

competitividade.

A competitividade é um princípio fundamental da licitação

e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos

agentes que ensejarem frustrar este princípio.

Em consonância ao princípio da Soberania Constitucional,

a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 veda de forma clara

e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições,

julgamentos e decisões que discriminem ou afastem o caráter competitivo do certame,

bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes

para especificar o objeto do contrato.

O art 5° da Lei 14.133/2021, assim determina:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os

princípios da legalidade, da impessoalidade,

moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse

público, da probidade administrativa, da igualdade, do

planejamento, da transparência, da eficácia,

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao

edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade,

da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento

PROCESSO Nº

ASSINATURA E

LICITALEX

Rua Professor Roberto Resende Chaves - nº 10, Sala 01 - Parque Industrial CEP 86900-000 . Jandaia do Sul - PR



nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, à luz do que dispõem os artigos 5°, 6°, 17 e 25 da Lei n° 14.133/2021, a ausência de informações essenciais no edital, como o prazo de execução e as especificações técnicas dos produtos, configura vício que compromete a legalidade e a regularidade do certame, sujeitando-o a impugnações, nulidade e responsabilização administrativa.

1. DOS PEDIDOS

C

Pelos ditames normativo-principiológicos supracitados,

requer-se:

a) O acolhimento da presente Impugnação,

- b) Que seja revisto e republicado o edital, escoimado dos vícios apontados, quanto a descrição técnica de cada um dos itens do Termo de Referência e consecutivamente seja oportunizada o prazo de entrega em ao menos 20 dias úteis ou 30 dias corridos.
- c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente





Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Termos em que, respeitosamente,

Pede deferimento

Araruma/RJ, 10 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente

LORENA APARECIDA DE SOUZA GIROTO Data: 10/07/2025 17:21:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITA LEX LTDA CNPJ: 30.115.210/0001-96







Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Araruama Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 15561

Número de Folhas

A/AO

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama № / Д / 2025.



Processo N9 15561/2025

Ass.: Ass.:

Ref.: Pregão Eletrônico 044/2025 - Processo Administrativo 8329/2025

À SEDUC,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **LICITA LEX LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 15 de julho do ano corrente, isto posto o presente processo deverá retornar à esta Douta Comissão impreterivelmente até o dia 14 de julho do ano corrente

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 11 de julho de 2025.

CAIO BENITES RANGEL AGENTE DE CONTRATAÇÃO





Proc.15.561/2025 Fls.13

À Comissão Permanente de Licitação,

Com os cumprimentos, encaminhamos o p.p, com informando a alteração do Termo de Referência e sua juntada, no que tange ao ajuste do 07, item de execução do objeto.

Sem mais, despedimo-nos.

Araruama, 14 de julho de 2025.

Valeria Cristina Tavares do Amaral Secretária Municipal de Educação

> Valéria Cristina Tavares do Amaral Secretária de Educação Matrícula 59242-1 Araruama-RJ





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção das piscinas nas unidades escolares Complexo Prof. Darcy Ribeiro e Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, pelo período de 12 meses, conforme Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2 Os materais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1- A aquisição de materiais de manutenção das piscinas é indispensável para mantêlas em condições adequadas e regulares, a fim de garantir a segurança, a higiene e o uso pleno por parte dos alunos da rede municipal, que utilizam as piscinas como recursos pedagógicos e de lazer essenciais para atividades físicas, recreativas e de aprendizado. A negligência na manutenção preventiva e corretiva pode resultar na deterioração das estruturas, na proliferação de micro-organismos prejudiciais à saúde e na inviabilidade de utilização, privando os alunos desses benefícios.

A manutenção adequada das piscinas utilizadas em atividades pedagógicas, esportivas, de reabilitação e inclusão social é essencial para garantir segurança, saúde, bem-estar e continuidade dos programas desenvolvidos nessas unidades. A aquisição visa garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários para tratamento e conservação da água, evitando a interrupção das atividades escolares e sociais.

3 - DA METODOLOGIA:





3.1 - A futura e eventual aquisição será realizada para suprir o período de 12 meses, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2023, da Lei nº 11.947/2009 art. 5º inciso I e o artigo 17 do Decreto Municipal de 09 de 2024, e exigências estabelecidas neste termo de referência, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços.

A contratação será precedida de licitação, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

4.1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	CLORO 10 KG GRANULADO	BALDE	1.244	R\$ 177,36	R\$ 220.635,84
02	ALGICIDAS DE MANUTENÇÃO-Frasco com 1 litro.	UN	988	R\$ 27,76	R\$ 27.426,88
03	ALGICIDAS DE CHOQUE- Frasco com 1 litro.	UN	892	R\$ 33,83	R\$ 30.176,36
04	CLARIFICANTE- Frasco com 1 litro.	UN	1.276	R\$ 34,51	R\$ 44.034,76
05	LIMPA BORDA- Frasco com 1 litro.	UN	700	R\$ 29,29	R\$ 20.503,00
06	BARRILHA-Pacote com 2 kg	UN	3.480	R\$ 42,01	R\$ 146.194,80
07	SULFATO DE ALUMINIO-Pacote com 2 kg	UN	1.440	R\$ 29,51	R\$ 42.494,40
08	MANGUEIRA-Flutuante 38mm Com 50 Metros de Silicone	ROLO	366	R\$ 421,06	R\$ 154.107,96
09	ASPIRADORES- 16 Rodas Para Piscina Semi Olimpica Grande 5kg	UN	26	R\$ 450,52	R\$ 11.713,52
10	ADAPTADORES DE MANGUEIRA P/PISCINA PONTEIRAS DE PISCINA Itens Inclusos: 01 - Adaptador com rosca 02 - ponteiras PVC A ponteira (adaptador)tem por finalidade fazer acoplamento da mangueira junto ao aspirador, desta forma	KIT	38	R\$ 24,75	R\$ 940,50





	ARARUAMA				
	fixando o equipamento para realizar a aspiração.				
	Confeccionado para mangueiras de diâmetro de 1 1/2.				
	Adaptador com rosca				
	Modelo: Luva Plástica 38mm				
	Material do produto: ABS				
	Cor: Branco com detalhe azul				
	Dimensões do produto (ALTURA X DIÂMETRO): 9 cm x 4				
	cm				
	Peso: 40g,				
	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA	51 1			
	Indicada para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Se destaca				
	pelo design moderno e qualidade no acabamento, possui				
	cantos arredondados e super reforçada. É a única com				
	cerdas de nylon de dupla densidade: macia por fora e				
	média por dentro.				11
	CARACTERÍSTICAS				
	Comprimento: 45 cm	= 1			
11	Cerda: Nylon de dupla densidade	KIT	51	R\$ 42,38	R\$ 2.161,38
	+				
	ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA				
	Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na				
	parte inferior que possibilitam as funções de escavação e		= *		
	aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor				
	ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma				
	maior estabilidade na aspiração.				
	- Dimensões: 28 x 12 cm				
	CABO TELESCOPIO 6 METROS				
	Itens inclusos:				
12	1 Cabo Telescópio 6 metros	UN	29	R\$ 126,77	R\$ 3.676,33
	1 Trava				
	1 Alça para Cabo Telescópio				
13	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2	UN	02	P\$ 4 224 60	P¢ 8 660 20
10	Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos	UIN	02	R\$ 4.334,60	R\$ 8.669,20
14	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2	UN	02	R\$ 1.146,36	R\$ 2.292,72
	Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos	OIN	02	Ι.Ψ 1.140,30	INΦ ∠.∠7∠,/∠
15	KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/	UN	54	R\$ 46,56	R\$ 2 514 24
	Piscinas	J.N	34	Κφ 40,30	R\$ 2.514,24
			1		





				TOTAL		R\$ 735.281,07	
19	Limpador de borda	UN	240	R\$	21,52	R\$	5.164,80
18	ASPIRADORES- 03 Rodas- mod asa delta regulagem de altura em termoplastico	UN	54	R\$	55,53	R\$	2.998,62
17	Peneira plástica para piscina cata folhas com pá	UN	348	R\$	26,22	R\$	9.124,56
16	Balde Plastico 101 para Cloro de Piscina	UN	24	R\$	18,80	R\$	451,20
	1 Coletor de amostra						
	1 Refil de análise de pH						
	1 Refil de análise de cloro						
	1 Estojo Azul						
	Itens inclusos:						
	Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm						
	Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6						

As planilhas indicando o quantitativo por ser secretaria, foram juntadas em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

Não há o que se falar em relação ao parcelamento do objeto, uma vez que os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidades de agrupamento, estimulando, assim, a competitividade entre os licitantes.

Ao permitir que diferentes empresas concorram para cada item, é possível obter o melhor preço para cada um deles. Tal medida permite maior flexibilidade para a administração pública, que pode escolher os melhores fornecedores para cada item.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta contempla o fornecimento regular de insumos químicos e acessórios necessários para manutenção das piscinas, permitindo que as unidades utilizem de forma contínua e segura os espaços aquáticos, promovendo saúde, inclusão e bem-estar.





6.2 - A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.

6.4 - A contratação será com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato e/ou data da publicação podendo haver prorrogação.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento dos materiais em até 30 dias da assinatura do contrato, nos endereços informados pelas secretarias requisitantes de acordo com a ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelas secretarias requisitantes em até 30 dias, mediante emissão da Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e vistada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as condições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – O material tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e cadastrais junto aos órgãos fiscais tais como a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

9.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

PT: 16.01.001.12.361.0012.2058; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 2180

PT: 17.01.001.041.220046.2.0300; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 143

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 381





PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 376

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 1200

10 - PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme a Lei Federal nº.14.133/2021.

11 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 11.1. A análise das propostas obedecerá ao critério de Menor Preço.
- 11.2. Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.
- 11.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 11.4.- Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.
- 11.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.
- 11.6. E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.7. A modalidade de licitação a ser utilizada será a de pregão eletrônico (art. 28, I, Lei N° 14133/2021) e a contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.





11.8. A contratação será com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de acordo com a Lei N° 14133/2021.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 A entrega será realizada das 9 Às 17h, no endereço indicado no item 6.1.
- 12.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 12.5 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.
- 12.6 O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.
- 13.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 13.3 Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora.
- 13.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.





- 13.5 Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações eigidas na pactuação.
- 13.6 Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.
- 13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Fornecer os produtos mediante a requisição da CONTRATANTE, conforme as descrições constantes do item 4.1;
- 14.2. Entregar os materiais em embalagens íntegras, lacradas e em condições de potabilidade, armazenamento e acondicionamento adequados;
- 14.3. Realizar o fornecimento somente mediante requisição pelo setor responsável e com as devidas cautelas documentais, ou seja, ordem de fornecimento;
- 14.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- 14.5. Zelar pela qualidade do fornecimento dos mateiais até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- 14.6. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- 14.7. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;
- 14.8. Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;





14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

15 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 15.1 A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2 A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.
- 15.3 A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 15.4 Serão designados os servidores Fabio Leandro da Silva Pereira, matrícula 59145, e Marcello Berhing, matrícula 79962825, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.
- 15.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 15.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a





fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

15.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16 - SANÇÕES:

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.





- 16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5 fraudar a licitação.
- 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 multa;
- 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.





16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela





Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, \$4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





17.1 - O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 735.281,07 (Setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

18- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 18.1 Qualificação técnico-operacional:
- 18.1.2 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado, conforme art. 67, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21.
- 18.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 18.1.4 Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal e Instrução Normativa Número 60 de 2019 da Anvisa.
- 18.2 Qualificação Econômica:
- 18.2.1 A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.
- 18.2.2 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.
- 18.2.3 Apresentar garantia de proposta tal como o artigo 58 da Lei 14.133/2021 autoriza, na modalidade em que se estabelecer no Edital;

19 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO





19.1 - Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

19.2 - Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

20 – CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

20.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "materiais extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 14 de julho de 2025.

Termo de referência elaborado por:

Papio Leandro da Gille Pareira

Aprovado por:

Valeria Cristina ratifa de Educação Valeria Cristina ratifa de Amara

Secretária Municipal de Educação